



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.515 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 3.962, de 05 de agosto de 2022, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 90.896,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.962, de 05 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.896,00 (noventa mil e oitocentos e noventa e seis reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 90.896,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	90.896,00
----------------	------------------------------	-----	-----------

Art. 2º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Arrecadação janeiro à junho/2022	R\$	120.900,00
Arrecadação julho à dezembro/2022	R\$	189.072,00
Total	:R\$	309.972,00
Este crédito (-)	R\$	90.896,00
Saldo disponível	R\$	219.076,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACE e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
 1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
 1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
 1713.50.3.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde
 1713.50.3.1.003 – Agente de Combate às Endemias

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 05 de agosto de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal